



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.553, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo, na administração direta e indireta, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, no montante de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), nos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bilac-SP, 18 de janeiro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração